LEI ORDINÁRIA Nº 513

de 22 de dezembro de 2004

"Desafeta porção de área pública para doação à Associação São Vicente de Paulo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial e transferida para a classe de bens dominical, uma fração de terras medindo 1.020,00m (um mil e vinte metros quadrados), de fundos para a Rua Campo Grande, confrontando, na sua lateral esquerda de quem da Rua Campo Grande olha, com a sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e confrontando, em sua frente, de quem da Rua Campo Grande olha, com a futura sede da Associação São Vicente de Paulo, fração esta pertencente a Quadra C1, situada no Loteamento Parque União.

Art. 2°..

Fica o Executivo autorizado a doar a área referida no artigo anterior à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil de Direito Privado Brasileiro, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Sataminio, 333 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, para construção de um centro para atendimento à crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 06 a 14 anos.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 22 de Dezembro de 2004.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 513/2004 - 22 de dezembro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em